ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

MAPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 51.139.890/0001-58

("Fundo")

---

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 24 do mês de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do Fundo ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175").

3. **PRESENÇA:** Compareceu os cotistas quem representam a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas") conforme lista de presença ("Lista de Presença"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora da carteira do Fundo, **CORCOVADO INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida das Américas, nº 700, bloco 06, sala 318, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.657.808/0001-96 , a qual é autorizada pela CVM para exercer a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.935, de 14 de janeiro de 2025 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram conduzidos por Leonardo Konishi, como Presidente, e por Sara Maio, como Secretária.

Clicksign 1c72cdd7-6914-45f1-bdf4-dcb004c4a896

5. **<u>ORDEM DO DIA</u>: (i)** a reforma integral do Regulamento do fundo bem alterar as taxas devidas aos prestadores de serviços essenciais do Fundo.

6. **<u>DELIBERAÇÕES:</u>** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, os Cotistas aprovaram a reforma integral do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente ata, inclusive, mas limitado, à alteração das taxas devidas aos prestadores de serviços essenciais do Fundo que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 20º.Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, será devida à ADMINISTRADORA pela Classe uma remuneração equivalente a 0,160% (zero vírgula cento e sessenta por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), considerando-se vigente a partir de 20 de fevereiro de 2026, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização, pela variação positiva do IGPM, no período."*
>
> *"Artigo 21º. Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao GESTOR uma remuneração equivalente a 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias), observado o valor mínimo mensal de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), considerando-se vigente à partir de 20 de fevereiro de 2026, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização, pela variação positiva do IGPM, no período."*
>
> *"Artigo 22º. A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de 0,001% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada*

Clicksign 1c72cdd7-6914-45f1-bdf4-dcb004c4a896

diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, considerando-se vigente à partir de 20 de fevereiro de 2026, valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização, pela variação positiva do IGPM, no período."

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora.

Ainda, os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Este instrumento produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, quando não definidos de forma diversa neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória

Clicksign 1c72cdd7-6914-45f1-bdf4-dcb004c4a896

nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, SP, 24 de abril de 2026.

Assinaturas na próxima página

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral de Cotistas do **MAPI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** realizada em 24 de abril de 2026].*

Leonardo Konishi
Presidente

Sara Maio
Secretária

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A.
Administradora

_____

CORCOVADO INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksign 1c72cdd7-6914-45f1-bdf4-dcb004c4a896